

LEI Nº 2.927, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

"Reconhece de Utilidade Pública o Centro Comunitário de Apoio a Criança e ao Adolescente Futuro do Novo".

Autor: Vereador FLÁVIO NAKANDAKARE OLIVEIRA.

A CÂMARA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Centro Comunitário de Apoio a Criança e ao Adolescente Futuro do Novo, localizado à Rua Elizeu de Alvarenga, 533, Edson Passos, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
P R E F E I T O

PROJETO Nº 71 / 98.

Flávio Nakandakare.

P. BL. QADO 17 / 11 / 98.

Jornal Hora ¹ H⁷